



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÁREA DEMANDANTE:

Diretoria Executiva de Informática

### 2. OBJETO

Constituem objetos dessa Solução de Tecnologia da Informação a prestação de serviço de subscrição da ferramenta Jira Software Cloud Premium (CATMAS SUGERIDO: 000099406) e do plug-in Git Integration for Jira (CATMAS SUGERIDO: 000099414), bem como a prestação de serviço de treinamento na ferramenta Jira (CATMAS SUGERIDO: 000006920), conforme conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares (0245161) e especificações descritas neste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 MOTIVAÇÃO

3.1.1 O uso de uma ferramenta de software para gerenciamento de ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas e acompanhamento de projetos é essencial à realização das atividades com produtividade e qualidade adequadas, uma vez que permite a gestão de projetos e tarefas, definição de fluxos de trabalho, colaboração da equipe, bem como o acompanhamento dos trabalhos por meio de painéis, gráficos e relatórios.

3.1.2 A Diretoria de Informática, para contornar a ausência de uma ferramenta, buscou testar diversas ferramentas gratuitas, como Asana, Open Project, Bitrix, que, entretanto, se mostraram insuficientes para atender às demandas na gestão de projetos de desenvolvimento de software. Verificou-se que essas ferramentas atendem a alguns requisitos demandados pela equipe de desenvolvimento, entretanto, nenhuma delas se mostrou eficiente para atender aos requisitos mais relevantes de forma geral.

3.1.3 Diante disso, foi buscada uma ferramenta que possa atender de forma mais completa os requisitos para atender às demandas na gestão de projetos de desenvolvimento de software, conforme registrado nos Estudos Preliminares. A ferramenta que demonstrou atender aos principais requisitos para gestão de projetos de desenvolvimento de software é o software Jira, da Atlassian.

Acrescenta-se, ainda, que a ferramenta Jira Software oferece recursos avançados de customização e conta com boa documentação, suporte e comunidades de apoio disponíveis na internet.

3.1.4 A ferramenta Atlassian Jira Software encontra-se posicionada como líder de mercado, segundo o Gartner, no "Quadrante Mágico de Ferramentas de Planejamento Ágil Corporativo 2021".

Ademais, tal ferramenta é recomendada por cerca de 89% (oitenta e nove por cento) dos clientes que a avaliaram no site "Gartner Peer Insights" (<https://www.gartner.com/reviews/market/enterprise-agile-planning-tools/vendor/atlassian/product/atlassian-software>), acessado em novembro de 2022.

A popularização e liderança da ferramenta Atlassian Jira Software no mercado permite encontrar mais facilmente profissionais e empresas especialistas na prestação de serviços de configuração, administração, suporte e capacitação. Além disso, a Atlassian e seus parceiros possuem diversos subprodutos (add-ons e aplicativos) e integrações com outras ferramentas e tecnologias de desenvolvimento de software, tornando-a uma das soluções mais completas e adotadas pelo mercado - sendo, inclusive, ofertada como serviço de software em nuvem em uma de suas modalidades de comercialização.

3.1.5 Atualmente o fabricante Atlassian oferece dois modelos de comercialização para o Jira Software:

1) Data Center (colocation) - não há o fornecimento de licenças perpétuas, mas tão somente um termo de licença anual com suporte e atualizações de novas versões no período. O suporte e atualizações são renováveis por ano. Adicionalmente, outros serviços são fornecidos. O valor do serviço é cobrado de acordo com a quantidade de usuários;

2) Nuvem (Saas) - consiste na contratação do serviço de acesso ao sistema em nuvem (subscrição). O valor do

serviço é cobrado de acordo com a quantidade de usuários e com o tipo de nível de usuário escolhido: Free, Standard ou Premium. O nível de usuário Premium oferece mais recursos como armazenamento ilimitado e suporte 24 horas.

3.1.6 Há algum tempo a subscrição de serviços de software em nuvem mostra-se uma tendência para o futuro e, hoje, isso já é uma realidade, tanto no mercado privado quanto em instituições públicas.

A modalidade de subscrição de serviços em nuvem mostra-se mais vantajosa para as organizações, haja vista que favorece a redução de gastos com infraestrutura local, dispensando investimento em servidores, equipamentos de rede, manutenção, backups, capacitação na instalação/implantação, equipe especializada de TIC, entre outros recursos necessários para garantir o bom funcionamento da ferramenta. Na modalidade nuvem, as atualizações de software, suporte, requisitos de hardware para a sustentação do serviço e demais recursos não ficarão a cargo do Tribunal.

3.1.7 Quanto a esse aspecto, o TCU, no Acórdão 1739/15 - Plenário, faz a seguinte análise sobre computação em nuvem:

“A evolução tecnológica dos últimos anos e o barateamento dos recursos computacionais permitiram a exploração de um novo modelo de acesso a recursos computacionais compartilhados e de alta disponibilidade e acessibilidade: a computação em nuvem. Os benefícios oferecidos por esse novo modelo permitem o foco nas funções essenciais da organização. Além dos benefícios esperados pela terceirização em geral, o modelo traz benefícios específicos como: maior disponibilidade, flexibilidade da oferta do serviço em função de variações na demanda, menor dependência de pessoal qualificado, possível redução de vários riscos de segurança, pagamento por uso efetivo de recursos e potencial redução de custos.”

3.1.8 Acrescenta-se que, além do produto Jira Software da empresa fabricante Atlassian, alguns plug-ins que funcionam de forma integrada ao *Jira Software* também serão inicialmente necessários:

- *Advanced Roadmaps* (Roteiros Avançados, antigo Portfolio) – permite a definição de equipes, projetos e produtos possibilitando a criação de planos de versões (roadmaps) para produtos e uma melhor gestão do trabalho e das entregas de forma aderente às abordagens e práticas ágeis como Scrum e Kanban.
- *Git Integration for Jira* – permite a integração com os repositórios no Git/GitLab usados pelas equipes de desenvolvimento de software do TRIBUNAL.

3.1.9 Assim, o plano Premium do *Jira Software Cloud* se justifica pois é o único que permite o recurso *Advanced Roadmaps* (Roteiros Avançados, antigo Portfolio), já incluso no plano, e atende ao requisito de alta disponibilidade de 99,9% ao mês, além de incluir armazenamento ilimitado e suporte 24x7

(<https://www.atlassian.com/br/software/jira/premium>).

## **3.2 BENEFÍCIOS OU RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

3.2.1 Espera-se que sejam alcançados os seguintes resultados e benefícios com a contratação da ferramenta *Jira Software Premium*:

- permitir à Diretoria de Informática maior visibilidade sobre o andamento dos projetos de desenvolvimento de software e da capacidade de desenvolvimento disponível, provendo dados que também podem ser consolidados para maior visibilidade à alta administração do TRIBUNAL sobre o andamento das demandas de sistemas;
- melhorar a gestão dos produtos de softwares desenvolvidos, possibilitando o aumento da produtividade no desenvolvimento de software e a melhoria da qualidade dos produtos;
- melhorar a integração entre as ferramentas e a gestão das demandas de desenvolvimento;
- permitir a operacionalização de padrões e definições do processo de desenvolvimento de software;
- permitir maior aderência aos padrões de ferramentas e processos usados pelo CNJ para gestão do desenvolvimento de software.

**3.3 INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DO TJMMG ÀS QUAIS A SOLICITAÇÃO ESTÁ ALINHADA**  
PI4 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA  
A2 - FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO COM USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Aprimorar a gestão dos processos de trabalho e implementar práticas de documentação do melhor conhecimento aplicado).

## **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

4.1 Todos os itens são caracterizados como comuns, pois apresentam especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos neste termo de referência, conforme detalhamento por itens abaixo.

**4.1.1 Item 1: Subscrição de licenças, pelo prazo de 12 meses, Jira Software Cloud, categoria premium, com o serviço de suporte técnico e atualização das ferramentas - até 50 usuários;**

4.1.1.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.1.2 As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no ANEXO I-A – Especificações Técnicas.

4.1.1.3 As soluções, objeto deste Termo de Referência, devem ser fornecidas com garantia de suporte técnico e atualização de versão e possuir integração entre elas de forma nativa, sem necessidade de aquisição de plugins ou outros componentes à parte.

4.1.1.4 As soluções, objeto deste Termo de Referência, deverão ser disponibilizadas em ambiente cloud, não necessitando de infraestrutura da CONTRATANTE, com exceção dos links de comunicação.

4.1.1.5 O ambiente em que serão armazenados os dados da CONTRATANTE deve pertencer ao fabricante da solução, não sendo permitida a utilização de nuvens de terceiros.

4.1.1.6 A disponibilidade do ambiente da solução deve ser 24x7.

4.1.1.7 A CONTRATADA é responsável por disponibilizar o produto, em perfeitas condições de funcionamento, ao TJMMG.

4.1.1.8 Todas as subscrições devem ser fornecidas com garantia de suporte técnico e atualização de versão pelo fabricante, por todo o período do contrato, a partir da data do Recebimento Definitivo;

4.1.1.8.1 Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Deve incluir o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com configuração e uso do software ou para correção de problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

4.1.1.8.2 A atualização tem por finalidade assegurar a disponibilização de atualização das soluções (novas versões e releases) lançados durante o período de vigência do contrato.

4.1.1.8.3 O suporte técnico e a atualização de versão deverão ser oferecidos na modalidade Premium, disponível no site da fabricante, conforme descrito abaixo:

4.1.1.8.4.1 A disponibilidade do suporte técnico deve ser de 24x7 (24 horas, 7 dias por semana);

4.1.1.8.4.2 O atendimento será por meio de registro de chamados no site do fabricante, com disponibilidade 24x7, sem limite de número de chamados.

**4.1.2 Item 2: Subscrição de licenças, pelo prazo de 12 meses, Git Integration for Jira - até 50 usuários.**

4.1.2.1 Aplicam-se para este item, no que forem pertinentes, as especificações previstas no item 1.

**4.1.3 Item 3: prestação de serviço de treinamento**

4.2.1 Os treinamentos serão demandados mediante Ordem de Serviço, emitida pelo TJMMG à CONTRATADA.

4.2.2 Os treinamentos deverão ser realizado em modalidade on-line, através de recursos de videoconferência, com registro de presença de todos os participantes.

4.2.3 O detalhamento deste serviço encontra-se no ANEXO I-B – Especificações Técnicas do Serviço de Treinamento.

**5 – DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Das licenças das soluções e treinamentos.

5.1.2 O ambiente Cloud, com as soluções contratadas, deve ser entregue em pleno funcionamento e as licenças devem ser disponibilizadas, em nome do TJMMG, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

5.1.3 Os treinamentos deverão ser realizados em até 30 (dez) dias corridos da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.2 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

6.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

6.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 Conferir os serviços discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.

6.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

6.9 Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) de Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

6.9.1 O(s) Fiscal(is) de Contrato terá(ão) poderes para:

a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso à Autoridade Competente para decisão.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2 Indicar formalmente o Preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.3 Entregar os produtos e realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações e, no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da legislação vigente;

7.3.1 No ato de entrega dos produtos e serviços, apresentar relação contendo as informações que possam auxiliar o recebimento;

7.3.2 Entregar, acompanhado dos produtos e serviços, todos os manuais, instruções de uso, guias de instalação e configuração, em língua portuguesa do Brasil e/ou inglês, necessários à configuração e uso das soluções.

7.4 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

7.5 Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato;

7.7 Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

7.8 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de disponibilização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

7.10 Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

7.11 Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas

- imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 7.12 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 7.13 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 7.14 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.15 Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;
- 7.16 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.18 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do CONTRATANTE relativas à segurança e proteção ambiental;
- 7.19 Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 7.20 Assinar o Termo de Confidencialidade que consta no ANEXO II deste Termo de Referência.
- 7.21 A CONTRATADA deverá manter em seu quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesta especificação, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 7.22 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE;
- 7.23 É vedado à CONTRATADA:
- 7.24.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 7.24.2 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 7.24.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.24.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 7.24.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

## **8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 8.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 8.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.
- 8.3. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentos em vigor que tratam de proteção de dados e também no atendimento de requisições e determinações de autoridades judiciais, de controle ou administrativas.
- 8.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD.

## **9 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1 Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços às especificações, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Provisório para os serviços que compõem a solução;

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da solução implementada por meio de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2 A entrega do produto/execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento pelo CONTRATANTE não implica a sua aceitação definitiva.

9.3 Caso os serviços sejam, a qualquer tempo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los e/ou refazer procedimentos, configurações e assemelhados;

9.4 No ato de entrega serviços, apresentar relação contendo identificação de partes e componentes e demais informações que possam auxiliar o recebimento;

9.5 Entregar, acompanhado dos produtos e serviços, todos os manuais, instruções de uso, guias de instalação e configuração, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil, necessários à instalação e operação;

9.6 Os produtos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:

9.6.1 Quando entregues com especificações técnicas inferiores às previstas no Anexo I-A – Especificações Técnicas / neste Termo de Referência;

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Critérios de Aceitação da Solução:

9.8.1 A aceitação definitiva dos serviços, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ocorrerá mediante:

9.8.1.1 Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e equipamentos com as especificações constantes do Contrato;

9.8.1.2 Realização de procedimento de validação e testes para comprovação de que a solução atende todos os requisitos técnicos e de negócios estipulados no Contrato.

9.9 O pagamento se dará após o recebimento definitivo dos produtos/serviços que compõe a solução, nos termos e prazos constantes deste Termo de Referência.

## **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 Os contratos terão vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da sua última assinatura, sendo que poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

## **11 – SUPORTE E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.1 Durante a vigência do contrato, os serviços devem possuir garantia por toda a vigência das licenças contratadas. A garantia deve ser oferecida pela CONTRATADA ou pelo fabricante, e por todo o período desta, deverão ser corrigidos quaisquer erros, falhas ou problemas no funcionamento dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.1 A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos softwares para correção de bugs ou falhas de segurança;

11.2 A CONTRATADA deverá também fornecer uma interface de gerenciamento de escalonamento de incidentes com o fabricante.

11.3 Caso algum software perca o suporte pelo fabricante – *end of support* – durante a vigência contratual, a CONTRATADA deve permanecer com as obrigações no que tange à manutenção do software descontinuado.

11.4 Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema web e deverá atender aos seguintes critérios:

11.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura do chamado de assistência técnica de garantia em horário comercial das 09h00min às 18h00min, indicando telefone 0800 (ou número que aceite discagem a cobrar), site para abertura de chamados e endereço de e-mail para abertura do chamado;

11.5.2 No caso da utilização de e-mail ou telefone para abertura de chamados, ficará a CONTRATADA responsável pela abertura e registro do chamado.

11.6 Atendimento dos chamados durante a garantia:

11.7 Os chamados serão registrados por meio de solicitação do setor competente da CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.8 Não haverá número máximo de solicitações e/ou chamados abertos pelo CONTRATANTE para a solução de problemas de hardware ou falhas técnicas nos softwares;

11.9 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, todas as atualizações de software disponibilizadas pelos fabricantes para a correção de erros (bugs) e falhas de segurança, em até 10 (dez) dias úteis após o lançamento oficial da atualização;

## **12 – DO REAJUSTE**

12.1 Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, ou de outro índice que venha substituí-lo.

12.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do caput desta cláusula.

## **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será permitida a subcontratação total e nem parcial do objeto.

## **14 – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

14.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao CONTRATANTE para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

## **15 – DO CONSÓRCIO**

15.1 Não há necessidade de consórcio devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa sem a necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

## **16 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

16.1. Indica-se o pregão eletrônico, dividido em dois lotes, com julgamento pelo menor preço global em cada um. A divisão em dois lotes busca ampliar a participação.

16.2. Considerando que há relação de principal e acessório entre os itens, sendo a licença Jira Software Cloud o item principal e os item Git Integration o acessório, esses dois itens devem compor um mesmo lote, a fim de se garantir que o item acessório não seja adjudicado sem que a adjudicação do item principal ocorra.

16.3. Quanto ao treinamento, sendo também de natureza acessória em relação à licença principal, embora conste de lote separado para permitir a ampliação da participação, a sua contratação deverá ocorrer somente se houver sucesso na contratação da licença Jira Cloud Software. Isso porque não será útil para o TJMMG contratar um treinamento de uma ferramenta que eventualmente não tenha sido adquirida.

## **17. DOS QUESITOS MÍNIMOS DAS PROPOSTAS**

17.1. As propostas apresentadas deverão conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG;

17.2. Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos e taxas. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados apenas até os centavos;

17.3. As proponentes preferencialmente deverão apresentar preços unitários e totais, conforme modelo abaixo e obedecendo às demais exigências do Edital do certame:

### **Modelos de Propostas:**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

01	Subscrição licença 12 meses Jira Cloud Software	usuário	até 50	R\$ SX,XX	R\$ SX,XX
02	Subscrição licença 12 meses Git Integration for Jira	usuário	até 50	R\$ SX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RSXX,XX</b>

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Treinamento Jira Cloud Software	hora	32	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RSXX,XX</b>

## 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. É necessário que o licitante comprove aptidão no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e quantidades com o objeto.

18.2. Em relação ao objeto do lote 02, treinamento na ferramenta Jira, é necessário que seja comprovada aptidão para ministrar treinamento específico da ferramenta Jira. Isso porque o objetivo do treinamento é permitir que os usuários do TJMMG possam utilizar efetivamente a ferramenta, conhecendo e entendendo as suas peculiaridades. Não é suficiente, portanto, que a comprovação de desempenho seja apenas para atividades de características semelhantes, já que não é suficiente que a experiência da licitante seja em qualquer ferramenta, sendo necessário que seja comprovada a experiência para ministrar treinamento para o mesmo objeto constante do lote 02. A comprovação da aptidão para o treinamento visa garantir, portanto, que os objetivos do treinamento sejam atingidos e que a contratação seja útil e eficiente para o TJMMG.

### ANEXO I-A

#### 1. Especificações Técnicas da Solução:

1.1 Soluções para gerenciamento de ciclo de vida de aplicações e gestão de projetos de desenvolvimento de soluções de TIC, para atender às demandas de negócio e desenvolvimento de soluções no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

1.1.1 Requisitos de Negócio para Gerenciamento de Ciclo de Vida de Aplicações – ALM (Jira Atlassian)

1.1.1.1. Possibilitar processo de governança, envolvendo a gestão, o desenvolvimento e a entrega de software, combinando a gerência de negócio com a engenharia de software;

1.1.1.2. Suportar formas de gerenciamento do ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas alinhadas às práticas das metodologias ágeis, no mínimo, SCRUM e KANBAN;

1.1.1.3. Permitir a criação de painéis personalizados, para facilitar a gestão do desenvolvimento pelas equipes negociais e técnicas;

1.1.1.4. Possibilitar a criação de relatórios com os requisitos detalhados em formato PDF, CSV, DOC, ODT e acessível às partes interessadas (softwares de planilhas e editores de textos mais comuns do mercado);

1.1.1.5. Possibilitar a criação de relatórios personalizados, de forma a facilitar a gestão de projetos, de acordo com as necessidades por níveis de visualização do projeto (administradores, gestores, equipe técnica, gerente de projeto, etc), melhorando a produtividade;

1.1.1.6. Possibilitar integração com serviço de repositório de códigos GitLab, GitBucket 4.30.1, de forma a aumentar a eficiência da equipe, possibilitando a visualização do status do código;

1.1.1.7. Possibilitar integração com serviço de repositório de códigos SVN, de forma a aumentar a eficiência da equipe, possibilitando a visualização do status do código;

1.1.1.8. Permitir o controle de versões de implementação e liberação, com possibilidade de reverter para versões



anteriores;

1.1.1.9. Possibilitar o gerenciamento de itens, rastreando problemas, tarefas, histórias e épicos;

1.1.1.10. Prover o rastreamento dos requisitos, bem como sua validação e/ou alteração por parte do respectivo demandante e demais envolvidos com o desenvolvimento do sistema;

1.1.1.11. Possibilitar a classificação dos requisitos de software em categorias personalizáveis, como por exemplo Tela, Integração, Layout, Banco de Dados, Segurança, Relatório, Formulário, Gráfico e outras categorias que forem necessárias;

1.1.1.12. Permitir o acompanhamento dos trabalhos a serem realizados no projeto através do gerenciamento do Product Backlog com opção de priorização dos itens elencados e categorização por classes como Épicos, Temas e história de usuário;

1.1.1.13. Auxiliar a comunicação entre os donos do produto e as equipes do projeto, por meio de registro de comentários, de execução de trabalho, e atualizações no fluxo do trabalho;

1.1.1.14. Possibilitar configuração de quadros para gerenciar projetos, permitindo gestão de tarefas com fluxos simplificados, até 4 status, e fluxos complexos, com controles mais extensos e complexos;

1.1.1.15. Permitir definição e configuração de fluxos de trabalho (workflow) para diferentes tipos de projetos, com possibilidade de uso de templates ou criação de novos fluxos, que possam ser personalizados e ajustados conforme a necessidade ou maturidade da equipe/projeto;

1.1.1.16. Possibilitar configuração de permissões para cada membro da equipe, por projeto e/ou Sprint, bem como permissão de movimentação dos itens pela equipe de desenvolvimento e demais colaboradores das áreas demandante e negocial (quem pode ver e fazer o que);

1.1.1.17. Permitir o gerenciamento de versões, incluindo problemas, histórias, recursos e componentes;

1.1.1.18. Oferecer recursos para o planejamento de Sprints e Sprint Backlog com opção de customização da quantidade de colunas de status, duração de cada Sprint, registro de estimativas, escopo, requisitos, identificação dos responsáveis pelo desenvolvimento de cada atividade;

1.1.1.19. Possibilitar recuperação de informação (pesquisa) por termos e conteúdos registrados em pendências (itens no backlog);

1.1.1.20. Gerar relatórios, alinhados às metodologias ágeis, para as equipes, como gráficos de BurnDown e de velocidade, diagrama de fluxo cumulativo, previstos nas metodologias SCRUM e KANBAN;

1.1.1.21. Possibilitar o cadastro de pendências, para cada item de trabalho, com condições de personalizar os detalhes de cada item (customização de campos e labels);

1.1.1.22. Possibilitar a integração contínua, sendo uma prática de desenvolvimento de software de DevOps, em que os desenvolvedores, com frequência, juntam suas alterações de código em um repositório central;

1.1.4. Requisitos relacionados à plataforma:

1.1.4.1. As Soluções devem ser disponibilizadas na sua última versão oficial e estável;

1.1.4.2. Deve ser executado como serviço de nuvem do próprio fabricante da solução;

1.1.4.3. Deve ser acessível, de forma segura, tanto da rede interna deste órgão (rede local - LAN) quanto via Internet;

1.1.4.4. Possibilitar a configuração de “Single Sign-on”;

1.1.4.5. Possibilitar o acesso através de dispositivos móveis (tablets e celulares);

1.1.4.6. As soluções deverão ter suporte para os browsers Edge, Firefox, Chrome e Safari, com interface gráfica 100% web;

1.1.4.7. Disponibilizar as ferramentas sem necessidade de instalação de programas, ou do armazenamento de dados em equipamentos do TJMMG;

1.1.4.8. O fabricante deve possuir pelo menos 1 (uma) certificação de segurança reconhecida de mercado, como ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, ISO 27701 ou SAE16 / ISAE 3402 Type II SOC 2 ou SAE16 / ISAE 3402 Type II SOC3 com relatório de auditoria público ou certificado;

1.1.4.9. Atualizações de versões, tanto para correção de bugs quanto para adição de novas funcionalidades, devem ser aplicadas enquanto o contrato estiver ativo;

1.1.4.10. As atualizações de versão devem ser disponibilizadas de forma automática e transparente aos usuários, mediante aviso prévio à TRIBUNAL.

## **ANEXO I-B**

Serviços especializados de treinamento – capacitação

1. Requisitos de Capacitação

1.1. Os treinamentos deverão ser oferecidos na modalidade de treinamento remoto e devem funcionar da seguinte

forma:

1.1.1. A plataforma utilizada para o treinamento remoto deve permitir que o instrutor apresente o conteúdo *on line* e responda a questionamentos dos alunos da turma em tempo real e deve prover a comunicação entre todos os participantes por voz e por chat;

1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para execução das atividades práticas e as necessárias para acesso remoto ao(s) curso(s);

1.1.3. O conteúdo teórico do treinamento deve ficar disponível para os participantes para pesquisas futuras, após a conclusão do curso;

1.1.4. O acesso aos laboratórios que são parte do conteúdo prático deverá se estender por mais 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do treinamento, para que os participantes possam finalizá-los, garantindo melhor absorção do conteúdo teórico;

1.1.5. Todos os materiais e equipamentos necessários ao treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA: apostilas em Língua Portuguesa do Brasil, em formato de arquivo PDF; notebook com apresentação e/ou softwares que o instrutor precisar;

1.2. A ementa do curso deverá ser proposta pela CONTRATADA ao TRIBUNAL para aprovação, devendo contemplar, no mínimo:

- Criação e configuração de projetos;
- Criação e configuração de Sprints e quadros kanban;
- Criação e configuração de relatórios e dashboards;
- Configuração e gerenciamento de usuários e grupos;
- Configuração e gerenciamento de permissões globais;
- Criação e atualização de workflows, telas e campos;

- Criação de épicos, histórias e tarefas;

- Administração da Ferramenta.

1.3. Será permitido o parcelamento das horas de treinamento distribuídas de acordo com a disponibilidade da equipe do TRIBUNAL e da CONTRATADA.

1.4. Todos os treinamentos deverão possuir conteúdo teórico e prático, com emissão de certificado de participação do curso, contendo, no mínimo, as informações: Nome completo do capacitado; Nome completo do curso; Carga horária do curso; Período de realização do curso (data de início / data de fim);

1.5. Caso o certificado de participação do curso seja emitido em outra língua que não Português do Brasil, a CONTRATADA deverá fornecer o certificado em Língua Inglesa e Declaração em Língua Portuguesa do Brasil para fins de comprovação de qualificação institucional. Declaração em Língua Portuguesa do Brasil deverá conter todas as informações exigidas para a emissão dos certificados;

1.6. Todos os treinamentos deverão ser oficial do fabricante da solução e prestado por instrutor certificado para tal;

1.7. O curso de capacitação está condicionado à solicitação prévia do TRIBUNAL por meio de Ordem de Serviço;

1.8. A data de solicitação, por Ordem de Serviço, de cursos pelo TRIBUNAL terá antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do(s) curso(s);

1.9. Quaisquer cursos ministrados só serão considerados concluídos após a avaliação realizada pelo TRIBUNAL;

1.10. Todos os treinamentos deverão ser ministrados em língua portuguesa do Brasil;

1.11. Os critérios para recebimento de certificados dos cursos pelos participantes serão acordados com o TRIBUNAL e deverá ser amplamente divulgado aos participantes;

1.12. O treinamento está sujeito a critérios de qualidade, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer novo treinamento, sem ônus a TRIBUNAL, caso o nível de satisfação total dos participantes fique abaixo de 75%. O questionário de avaliação e definição dos pesos a cada pergunta serão definidos junto a TRIBUNAL;

1.13. Para o treinamento ser aceito, deverá haver comprovação do recebimento do certificado do curso por todos os participantes da referida turma que o concluírem com sucesso;

1.14. Os casos de não conclusão do treinamento devem ser reportados com justificativa do seu insucesso para análise do TRIBUNAL.

2. Dos quantitativos de curso de capacitação

2.1. Os cursos de capacitação deverão atender à Diretoria de Informática e às demais unidades que irão utilizar a ferramenta Jira;

2.2. A data e o período para execução dos treinamentos serão especificados na respectiva Ordem de Serviço;

2.3. Os treinamentos deverão ser realizados de maneira a atender os seguintes perfis: administrador, para a gestão da ferramenta; usuário, para utilização da ferramenta de forma geral.

2.4. O treinamento está previsto para o seguinte quantitativo:

Bem/serviço	Perfil	U.M	Qtde
Treinamento - Jira Software (Cloud)	administrador	hora	16
Treinamento - Jira Software (Cloud)	usuário	hora	16

2.5. As turmas deverão ser montadas de acordo com os perfis a serem treinados.

2.5.1. O quantitativo previsto de pessoas para serem treinadas no perfil de administrador é até 10 usuários.

2.5.2. O quantitativo previsto de pessoas para serem treinadas no perfil de usuário é até 30 usuários.

## ANEXO II - (MODELO) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMMG de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 8.159, de 18 de novembro de 2011, “Lei de Acesso à Informação”; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, Resolução nº 2472021, de 11 de junho de 2021, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

Estabelecem o presente TERMO DE SIGILO CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com vínculo indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução do CONTRATO, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, provendo a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES.

1.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo TJMMG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo TJMMG, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMMG.

2.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJMMG.

2.3. O TJMMG zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

3.2. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMMG.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do TJMMG.

4.3. A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do TJMMG.

4.4. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJMMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

4.6. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.7. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

5.1.2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJMMG.

8.2. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

8.3. A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELMIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS, Diretora Executiva**, em 15/05/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Gerente**, em 15/05/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0266072** e o código CRC **ECCC256C**.